

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.551.724/0001-06

NIRE 42600530170



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/c/ftExdxvXNqJwZjNBpDg&chave2=Ug8wmsph_-ckGf5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9317/8018/00-EUARD0 MEIRA FARINA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Ed. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edf. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, titular da “**SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI**”, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seus atos constitutivos e últimas alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42600530170, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu contrato da seguinte forma:

Cláusula 1ª - A titular Santa Lúcia Patrimonial Ltda. resolve aprovar o aumento do capital social da SLI Meio Ambiente e Infraestrutura EIRELI, **de** R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais) **para** R\$ 26.331.518,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais) sendo este aumento no valor de R\$ 228.886,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Cláusula 2ª - A integralização do capital social é feita, neste ato, mediante a capitalização da totalidade do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) de titularidade de Santa Lúcia Patrimonial Ltda., no valor de R\$ 228.886,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais), centavos desconsiderados.

Cláusula 3ª - Em vista do aumento do capital social, deliberado nos itens acima, a titular Santa Lúcia Patrimonial Ltda. aprova a alteração da Cláusula Quarta do Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 4ª - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.331.518,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais), integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, detido pela titular **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.***

Parágrafo 1º: *A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.*

Parágrafo 2º: *A titular declara que não participa nem tem sobre sua titularidade outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI, no país.”*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/06/2019

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Cláusula 4ª - Modificar a sede da empresa para Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 04, Bloco 02, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-00

Cláusula 5ª - Alterar o endereço da titular para Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP. 40.280-000, conforme sua 2ª Alteração Contratual devidamente registrada.

Por fim, em razão das deliberações acima, a titular resolve consolidar o Ato Constitutivo da EIRELI, que passa a vigorar com a nova redação:

CONSOLIDACÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza, Sala 1114, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.016.994/0001-65 e com seu ato constitutivo e última alteração do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 2920431663-9, neste ato, representada por seu administrador não sócio, **Eduardo Meira Farina**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 05.442.676-2, emitido pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 931.780.187-00, com endereço em Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edf. Empresarial Delta, Sala 1102, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40280-000, titular da “**SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI.**”, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 04, Bloco 02, Centro Empresarial Corporate Park, Bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e com seus atos constitutivos e últimas alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42600530170, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu contrato da seguinte forma:

Cláusula 1ª - A EIRELI gira sob o nome empresarial de **SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI** e sob o nome fantasia de **SLI COASTAL SOLUTIONS**, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8.600, Sala 102, Bloco 03, Centro Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.050-000.

Parágrafo Único - A EIRELI possui uma única filial no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Estrada São José e Imboassica, nº 1000, bairro de Imboassica, Cep.: 27925-540, sob NIRE 33901364557 e inscrita no CNPJ ° 09.551.724/0005-21.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/06/2019

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfe5dxvXm9qJwZjNBpPg&chave2=Ug8wmsph_-ckGf5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93178018700-EUARD0 MEIRA FARINA/17426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

Cláusula 2ª - O objeto social da EIRELI é:

- (I) Serviços de consultoria, engenharia, treinamentos, auditoria e desenhos técnicos nas áreas de meio ambiente e infraestrutura;
- (II) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais, relacionados com obras e serviços de engenharia;
- (III) Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
- (IV) Levantamentos hidrográficos como batimetria e medições oceanográficas;
- (v) Restauração ambiental;
- (VI) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (VII) Serviços de arquitetura;
- (VIII) Atividades de estudos geológicos;
- (IX) Serviços de perícia técnicas relacionados à segurança do trabalho;
- (X) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- (XI) Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;
- (XII) Elaboração e gerenciamento de projetos de instalações portuárias e de canais, de navegação, incluindo sinalização;
- (XIII) Consultoria na aquisição e serviços de acompanhamento e supervisão de fabricação e montagem de equipamentos para si ou para terceiros;
- (XIV) Levantamentos topográficos e serviços de geodésia;
- (XV) Serviços de prospecção geológica;
- (XVI) Serviços de meteorologia e oceanográfica;
- (XVII) Serviços de supervisão de construção;
- (XVIII) Importação, exportação, revenda e comércio atacadista de máquinas e equipamentos; (XIX) Fabricação e montagem de estruturas, exclusivamente por terceiros;
- (XX) Análise de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXI) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos meteorológicos e oceanográficos; (XXII) Guarda e controle de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXIII) Transporte municipal, intermunicipal, interestadual de rodoviário de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXIV) Calibração periódica de estações meteorológicos;
- (XXV) Serviços de mediação de correntes;
- (XXVI) Comércio atacadista de partes e peças de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXVII) Locação de equipamentos meteorológicos e oceanográficos;
- (XXVIII) Obras e dragagem marítimas e fluviais; e
- (XXIX) Serviços de pesquisas e desenvolvimento nas áreas de meio ambiente e infraestrutura.

Cláusula 3ª - A EIRELI mantém um departamento técnico que, na forma da legislação em vigor, tem profissional habilitado e devidamente registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Cláusula 4ª - O capital social nominal declarado e subscrito é de R\$ 26.102.632,00 (vinte e seis milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens móveis, detido pela titular **SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.**

Parágrafo 1º: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/06/2019

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=(cFtEkdVXNqJwZjNBpDg&chave2=Ug8wmsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9317/8018/00-EUARDO MEIRA FARINA/17426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

Parágrafo 2º: A titular declara que não participa nem tem sobre sua titularidade outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI, no país.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=/cfeExdxvXN9qJwZjNBPPg&chave2=/jg8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9317/8018/00-EDUARDO MEIRA FARIANA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA

Cláusula 5ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de maio de 2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - A EIRELI será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil intitulada(s) Administrador(es), competindo-lhes todos os atos administrativos necessários ou convenientes à administração da EIRELI, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) representar individualmente a EIRELI, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais; e (c) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a EIRELI, inclusive cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 1º - A titular designa, para o cargo de Administrador da EIRELI, o Sr. **Leandro Franklin da Silva**, brasileiro, oceanógrafo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.190.471-93, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.260.860-91, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, apto 722, Bairro Itacorubi, CEP 88034-100.

Parágrafo 2º - O Administrador foi designado para o cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, sendo dispensado de prestar caução à EIRELI, tendo aceitado suas designações e formalizando a suas posses na administração da EIRELI.

Parágrafo 3º - A EIRELI poderá, observando o estabelecido neste Contrato, constituir procuradores com poderes específicos. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração. As procurações não poderão ser substabelecidas, com exceção das procurações *ad judícia*.

Parágrafo 4º - São nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em nome da EIRELI que não digam respeito aos interesses e objeto social, impliquem concessão de garantias Reais ou fidejussórias a terceiros, tais como, exemplificativamente; avais, endossos, fianças, coobrigações, penhor, caução, hipoteca, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade da EIRELI, a não ser que autorizado por deliberação da titular.

Parágrafo 5º - O Administrador e procuradores da EIRELI que venham a ser nomeados não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos, em nome da EIRELI, sem prévia aprovação por deliberação da titular:

- (i) Adquirir, alienar, transferir, licenciar, ceder, doar, permutar ou onerar, a qualquer título, qualquer bem tangível ou intangível de valor superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- (ii) Contratar empréstimos de qualquer valor, bem como prestar garantias relacionadas a estes empréstimos;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/06/2019

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

- (iii) Despender quantias que excedam R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por operação, exceto nos contratos com clientes e ordens de processamento da folha de pagamento de funcionários, que deverão respeitar os valores estabelecidos no item (iv) abaixo;
- (iv) Assinar contrato com clientes de valor superior a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais), por contrato;
- (v) Emitir e endossar títulos de crédito de qualquer valor, com exceção de cheques, que poderão ser emitidos desde que respeitados os limites estabelecidos nos itens (i) e (iii) acima;
- (vi) Adquirir, vender, ceder ou transferir participações da EIRELI em outras sociedades e/ou empreendimentos;
- (vii) Proceder à transformação da EIRELI ou sua incorporação, fusão, cisão ou constituir consórcio;
- (viii) Decidir quanto à destinação do lucro líquido; e
- (ix) Oferecer e outorgar garantias a obrigações que ela própria ou coligadas tenham assumido junto a terceiros.

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

Cláusula 8ª - A EIRELI poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados pela EIRELI terão a destinação que lhes for atribuída por deliberação da titular.

Parágrafo 2º - A EIRELI poderá efetuar pagamento de valores a título de juros sobre o capital próprio à titular, mediante deliberação da mesma. As importâncias serão pagas à titular respeitando-se a disponibilidade financeira da EIRELI.

Cláusula 9ª - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos no Brasil ou fora dele, mediante deliberação da titular.

Cláusula 10ª - A EIRELI será dissolvida por deliberação de sua titular.

Cláusula 11ª - Dissolvida a EIRELI, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 12ª - As deliberações da titular, previstas em lei ou neste Instrumento, poderão ser formalizadas por meio de alterações deste Instrumento que rege a EIRELI ou outros atos de deliberação.

Cláusula 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cfeExdxvXN9qJwZ2jNBpPg8chavez2=lg8cwwsph_-ckGj5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9317/8018700-EDUARDO MERRA FARIÑA/17426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/06/2019

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Cláusula 14ª - Os casos omissos no presente contrato serão com observância da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estar justa e contratada, assina o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis/SC, 18 de fevereiro de 2019.

SANTA LÚCIA PATRIMONIAL LTDA.
Administrador não sócio **Eduardo Meira Farina**

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI.
Administrador não sócio **Leandro Franklin da Silva**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/c/FEExdVXN9qJwZ2jNBpPg&chave2=/jg8cwwsph_-ckGj5CwUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9317/8018/00-EDUARDO MEIRA FARINA/1426086091-LEANDRO FRANKLIN DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/06/2019

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 20196326079 Protocolo 196326079 de 07/06/2019 NIRE 42600530170

Nome da empresa SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172321004680024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;